



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Infraestrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos Parlamentares da ALEMS. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento de Dispensa para aquisição do referido objeto devido o contrato vigente estar vencendo no dia 23/10/2021 e não temos orçamentos suficientes para realizar o pregão, sendo assim realizaremos a dispensa para evitar a interrupção no fornecimento dos serviços.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2021



LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã dos Parlamentares da ALEMS. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento de Dispensa para aquisição do referido objeto devido o contrato vigente estar vencendo no dia 23/10/2021 e não temos orçamentos suficientes para realizar o pregão, sendo assim realizaremos a dispensa para evitar a interrupção no fornecimento dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO:

MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.	UN.	01

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

4.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5. DO REAJUSTE DE PREÇO:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) mês, a contar da sua assinatura.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

8.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o os gêneros alimentícios e assessórios para o café da manhã em perfeitas condições de consumo e uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida DeSEMBARGADOR José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas,



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Campo Grande – MS, 14 de outubro de 2021.

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO


A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS vem através deste, solicitar orçamento referente contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

DADOS DA EMPRESA

Proponente:	ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI
Endereço:	RUA VISCONDE DE SUASSUNA 177
Cidade:	CAMPO GRANDE MS
Telefone:	67-2525-8712
E-mail:	arcaaudio.vendas@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÊS
1	FRUTAS: - Frutas fatiadas: mamão, melão, melancia, abacaxi. - Frutas inteiras: uva, maçã, mamão papaia, banana, ameixa, pêssego, kiwi, pêra. - Salada de frutas.	DIÁRIO	1	R\$ 3.800,00
2	BOLOS: (01 opção por dia) - Bolo de chocolate. - Bolo de Cenoura. - Bolo de mandioca. - Bolo de Fubá. - Bolo de milho. - Bolo de Coco. - Bolo Formigueiro. - Bolo de Laranja. - Bolo de Limão	DIÁRIO	1	R\$ 340,00
3	Outros itens: (01 opção por dia) - Gelatina (10 unidades/dia). - Pavê (10 unidades/dia). - Brigadeiro de colher (10 unidades/dia). - Pudim (10 unidades/dia). - Mousse (10 unidades/dia). - Pé de moleque (10 unidades/dia). - Paçoca (10 unidades/dia). - Sonho de valsa (10 unidades/dia). - Doce de banana (10 unidades/dia). - Doce de leite barrinha (10 unidades/dia).	DIÁRIO	1	R\$ 1.850,00

4	<p>PÃES: (05 unidades/ tipo por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Francês (integral / normal). - Pão de forma (integral / normal). - Torradas. - Pão doce. - Bisnaguinhas (integral / normal). - Tapioca. - Crepioca. 	DIÁRIO	1	R\$ 545,00
5	<p>FRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presunto (10 fatias/dia). - Peito de Peru (10 fatias/dia). - Salame (10 fatias/dia). - Copa (10 fatias/dia). - Queijo Mussarela (05 fatias/dia). - Queijo prato (05 fatias/dia). - Queijo Minas (meia peça/dia). - Provolone (05 fatias/dia). - Geléia (normal / light) (15 saches/dia). - Manteiga e Margarina (15 saches/dia). - Requeijão Cremoso (15 saches/dia). - Requeijão de corte (meia peça/dia). - Coalhada. 	DIÁRIO	1	R\$ 1.000,00
6	<p>PRATOS: (01 opção por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Creme de Mandioca com carne. - Creme de abobora com frango. - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Escondidinho (12 unidades/dia). - Salada variada (12 unidades/dia). - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Torta fria. 	DIÁRIO	1	R\$ 1.280,00
7	<p>DIVERSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Granola. - Açúcar Mascavo. - Mix de Castanhas (amêndoas, castanha do Pará, Castanha de Caju, Nozes) (12 unids/dia). - Cereais. - Mel. - Barrinhas de cereal *. 	DIÁRIO	1	R\$ 428,00

8	BEBIDAS: - Sucos naturais (Dois litros por dia, 02 (duas) opções entre: laranja, uva, uva integral, acerola, goiaba, caju, abacaxi e maracujá). - Iogurte (normal e light). - Refrigerante (normal e light)*. - Chá em sachê.	DIÁRIO	1	R\$ 592,00
9	SALGADINHOS: - Pastel (15 unidades/dia). - 3 opções entre: mini pizza, enroladinhos de presunto e queijo, enroladinhos de salsicha, mini croissant recheado, empadinhas, pastel assado, esfiha, chipa, pão de queijo, trouxinha de frango, pão italiano, saltenha e calzone. (15 unidades/ tipo por dia). - Sanduíche natural (06 unidades/dia – 3x na semana).	DIÁRIO	1	R\$ 5.165,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).				
Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.				
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de <u>30</u> dias.				
Prazo de execução dos serviços: 1 meses.				
Prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias.				
Campo Grande /MS14/OUTUBRO /2021 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				
NÚMERO DO GNPJ DA EMPRESA  20.482.057/0001-81 ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI Rua Visconde de Suassuna, 177 B. Jardim Típica - Cep 79.094-020 Campo Grande - MS				

ld

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS vem através deste, solicitar orçamento referente contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

DADOS DA EMPRESA

Responsável:	OCAMPO E FERREIRA LTDA
Endereço:	RUA ITAQUI 124
Cidade:	CAMPO GRANDE MS
Telefone:	67-3351-8966
E-mail:	tempoerabor.itaqui@gmail.com

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÊS
2	FRUTAS: - Frutas fatiadas: mamão, melão, melancia, abacaxi. - Frutas inteiras: uva, maçã, mamão papaia, banana, ameixa, pêssego, kiwi, pêra. - Salada de frutas.	DIÁRIO	1	R\$ 5.278,00
2	BOLOS: (01 opção por dia) - Bolo de chocolate. - Bolo de Cenoura. - Bolo de mandioca. - Bolo de Fubá. - Bolo de milho. - Bolo de Coco. - Bolo Formigueiro. - Bolo de Laranja. - Bolo de Limão	DIÁRIO	1	R\$ 627,00
3	Outros itens: (01 opção por dia) - Gelatina (10 unidades/dia). - Pavê (10 unidades/dia). - Brigadeiro de colher (10 unidades/dia). - Pudim (10 unidades/dia). - Mousse (10 unidades/dia). - Pé de moleque (10 unidades/dia). - Paçoca (10 unidades/dia). - Sonho de valsa (10 unidades/dia). - Doce de banana (10 unidades/dia). - Doce de leite barrinha (10 unidades/dia).	DIÁRIO	1	R\$ 1.940,00

4	<p>Pratos: integral / normal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pão de forma (integral / normal). - Torradas. - Pão doce. - Biscoquinhas (integral / normal). - Tapioca. - Crepioca. 	DIÁRIO	1	R\$ 635,00
5	<p>FRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presunto (10 fatias/dia). - Peito de Peru (10 fatias/dia). - Salame (10 fatias/dia). - Copa (10 fatias/dia). - Queijo Mussarela (05 fatias/dia). - Queijo prato (05 fatias/dia). - Queijo Minas (meia peça/dia). - Provolone (05 fatias/dia). - Geléia (normal / light) (15 saches/dia). - Manteiga e Margarina (15 saches/dia). - Requeijão Cremoso (15 saches/dia). - Requeijão de corte (meia peça/dia). - Coalhada. 	DIÁRIO	1	R\$ 1.086,00
6	<p>PRATOS: (01 opção por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Creme de Mandioca com carne. - Creme de abobora com frango. - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Escondidinho (12 unidades/dia). - Salada variada (12 unidades/dia). - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Torta fria. 	DIÁRIO	1	R\$ 1.350,00
7	<p>DIVERSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Granola. - Açúcar Mascavo. - Mix de Castanhas (amêndoas, castanha do Pará, Castanha de Caju, Nozes) (12 unids/dia). - Cereais. - Mel. - Barrinhas de cereal. 	DIÁRIO	1	R\$ 579,00

<p>8</p> <p>- Sucos naturais de frutas selecionadas de duas espécies entre aranja, melancia, manga, acerola, goiaba, caju, abacaxi e maracujá; - Iogurte (normal e light). - Refrigerante (normal e light). - Chá em sachê.</p>	<p>DIÁRIO</p> <p>1</p>	<p>RS 627,00</p>
<p>6</p> <p>SALGADINHOS: - Pastel (15 unidades/dia). - 3 opções entre: mini pizza, enroladinhos de presunto e queijo, enroladinhos de salchicha, mini croissant recheado, empadinhas, pastel assado, esfiha, chipa, pão de queijo, trouxinha de frango, pão italiano, saltenha e calzone. (15 unidades/ tipo por dia). - Sanduíche natural (06 unidades/dia – 3x na semana).</p>	<p>DIÁRIO</p> <p>1</p>	<p>RS 5.278,00</p>

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.417,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS E DEZESETE REAIS).

Os preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Conforme de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele prevista, propomos os valores acima com validade da proposta de 30 dias.

prazo de execução dos serviços: 1 meses.
 prazo de entrega: 30 (TRINTA) dias.

Campos Gerais /MS/14/OUTUBRO /2021

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

INSC. NO CAD. ICMS
28.402.221-7

OCAMPO E FERREIRA LTDA ME

Rua Itaquí, 124
 Cel. Antônio - Cep 79.022-351
 Campo Grande - MS
 CNPJ 20.392.930/0001-45

(Handwritten signature)

CUPS 20392.930/0001-45

NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS vem através deste, solicitar orçamento referente contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

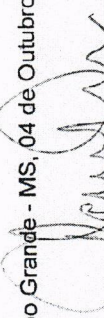
DADOS DA EMPRESA

Proponente: **MAIS Q PAO CONVENIENCIAS & PAES LTDA**
 Endereço: **Av. Eduardo Elias Zahrán, 2279**
 Cidade: **Campo Grande - MS**
 Telefone: **3341-2004**

E-mail: **encomendas@maisquepao.com.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	FRUTAS: - Frutas fatiadas: mamão, melão, melancia, abacaxi. - Frutas inteiras: uva, maçã, mamão papaya, banana, ameixa, pêssego, kiwi, pêra. - Salada de frutas.	DIÁRIO	1	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
2	BOLOS: (01 opção por dia) - Bolo de chocolate. - Bolo de Cenoura. - Bolo de mandioca. - Bolo de Fubá. - Bolo de milho. - Bolo de Coco. - Bolo Formigueiro. - Bolo de Laranja. - Bolo de Limão	DIÁRIO	1	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
3	Outros itens: (01 opção por dia) - Gelatina (10 unidades/dia). - Pavê (10 unidades/dia). - Brigadeiro de colher (10 unidades/dia). - Pudim (10 unidades/dia). - Mousse (10 unidades/dia). - Pé de moleque (10 unidades/dia). - Paçoca (10 unidades/dia). - Sonho de valsa (10 unidades/dia). - Doce de banana (10 unidades/dia). - Doce de leite barrinha (10 unidades/dia).	DIÁRIO	1	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00

4	<p>PAES: (05 unidades/ tipo por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Francês (integral / normal). - Pão de forma (integral / normal). - Torradas. - Pão doce. - Bisnaguinhas (integral / normal). - Tapioca. - Crepioca. 	DIÁRIO	1	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
5	<p>FRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presunto (10 fatias/dia). - Peito de Peru (10 fatias/dia). - Salame (10 fatias/dia). - Copa (10 fatias/dia). - Queijo Mussarela (05 fatias/dia). - Queijo prato (05 fatias/dia). - Queijo Minas (meia peça/dia). - Provolone (05 fatias/dia). - Geléia (normal / light) (15 saches/dia). - Manteiga e Margarina (15 saches/dia). - Requeijão Cremoso (15 saches/dia). - Requeijão de corte (meia peça/dia). - Coalhada. 	DIÁRIO	1	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00
6	<p>PRATOS: (01 opção por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Creme de Mandioca com carne. - Creme de abobora com frango. - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Escondidinho (12 unidades/dia). - Salada variada (12 unidades/dia). - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Torta fria. 	DIÁRIO	1	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
7	<p>DIVERSOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Granola. - Açúcar Mascavo. - Mix de Castanhas (amêndoas, castanha do Pará, Castanha de Caju, Nozes) (12 unids/dia). - Cereais. - Mel. - Barrinhas de cereal *. 	DIÁRIO	1	R\$ 168,00	R\$ 4.200,00

8	<p>BEBIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sucos naturais (Dois litros por dia, 02 (duas) opções entre: laranja, uva, uva integral, acerola, goiaba, caju, abacaxi e maracujá). - Iogurte (normal e light). - Refrigerante (normal e light)*. - Chá em sachê. 	DIÁRIO	1	R\$ 106,00	R\$ 2.650,00
9	<p>SALGADINHOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pastel (15 unidades/dia). - 3 opções entre: mini pizza, enroladinhos de presunto e queijo, enroladinhos de salsicha, mini croissant recheado, empadinhas, pastel assado, esfiha, chipa, pão de queijo, trouxinha de frango, pão italiano, saltenha e calzone. (15 unidades/ tipo por dia). - Sanduíche natural (06 unidades/dia – 3x na semana). 	DIÁRIO	1	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e nove centos).					
Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 30 dias.					
Prazo de execução dos serviços: 1 (um) mês Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias.					
<p style="text-align: center;">Campo Grande - MS, 04 de Outubro de 2021.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  </div> <div style="text-align: center;"> <p>00 304 182/0001-94</p> <p>MAIS Q. PÃO CONVENIÊNCIAS & PAES LTDA</p> <p>AV. EDUARDO ELIAS ZAHARAN, 2 279 CENTRO - CEP 79004-001 CAMPO GRANDE - MS</p> </div> </div>					



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2021, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 15.000,00

Assim sendo, reservamos o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 044/2021**.

Campo Grande – MS, 18 de outubro de 2021

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Processo Administrativo n.º 044/2021

Parecer Jurídico

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Arca Áudio Profissional e Eventos Eireli - ME, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios por 1 (um) mês (especificações anexas) visando atender as necessidades desta Casa de Leis, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço do produto/serviço a ser contratado, isto é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000058

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)"*

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."¹

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

8
000059

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a realização da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

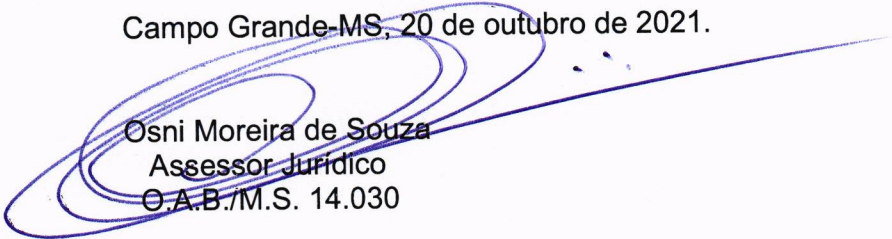
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Arca Áudio Profissional e Eventos Eireli - ME, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 20 de outubro de 2021.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico
O.A.B./M.S. 14.030

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

000062

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 031/2021** a que trata o **Processo Administrativo Nº 044/2021**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 044/2021, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa **ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 20.482.057/0001-81**, vencedora do Processo de Dispensa nº 031/2021, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande /MS, 22 de outubro de 2021

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**Processo Administrativo nº 044/2021
Dispensa nº 031/2021**

Reconheço o processo de Dispensa de licitação nº 031/2021, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

**EMPRESA: ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME.
CNPJ: 20.482.057/0001-81**

**01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00**

Campo Grande /MS, 22 de outubro de 2021

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
DISPENSA Nº 031/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, CNPJ nº 03.979.390/0001-81, neste ato representada pelo seu Primeiro Secretário, **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, RG nº 000898737 SSP/MS, CPF nº 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, 1319, Vila Progresso, Dourados - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.482.057/0001-81, com estabelecimento na Rua José Antonio Pereira, 634 – Jardim Vila Cidade, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sr. **Edmar Barboeno**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 8351833, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 238.019.561-72, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 031/2021**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

- 1.2.1. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios, destinados ao café da manhã dos parlamentares da ALEMS, de segunda a sexta feira, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste termo:
- 1.2.2. A contratada deverá montar o café da manhã de segunda a sexta feira às 07:00 horas, sem atrasos.
- 1.2.3. A contratada fica obrigada a fornecer, pelo prazo e vigência do contrato, todo utensílio necessário para o café da manhã, conforme relação abaixo:
 - 1.1.3.1 24 (vinte e quatro) xícaras de chá com pires, na cor branca;
 - 1.1.3.2 24 (vinte e quatro) xícaras de café com pires, na cor branca;
 - 1.1.3.3 24 (vinte e quatro) copos de vidro;
 - 1.1.3.4 01 (uma) Boleira em vidro com tampa;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- 1.1.3.5 01 (uma) Queijeira de vidro com tampa;
1.1.3.6 01 (uma) Manteigueira de vidro com tampa;
1.1.3.7 01 (uma) Fruteira de vidro;
1.1.3.8 01 (um) Porta frios de inox com tampa;
1.1.3.9 01 Estufa pequena;
1.1.3.10 01 (um) Porta pão;
1.1.3.11 24 (vinte e quatro) garfos de inox;
1.1.3.12 24 (vinte e quatro) colheres de sobremesa, em inox;
1.1.3.13 24 (vinte e quatro) facas em inox;
1.1.3.14 01 (uma) Espátula para bolo;
1.1.3.15 04 (quatro) Pegadores;
1.1.3.16 24 (vinte e quatro) pratos de sobremesa, na cor branca;
1.1.3.17 12 (doze) bowl, na cor branca;
1.1.3.18 01 (uma) Jarra de vidro de 2 litros;
1.1.3.19 03 (três) Travessas com tampa, para as frutas cortas, em inox com tampa de vidro;
1.1.3.20 01 (uma) Bomboniere para salada de frutas, em vidro;
1.1.3.21 03 (três) Toalhas, incluindo a lavagem.
1.1.3.22 03 (três) Cobre leito, incluindo a lavagem.
1.1.3.23 Potes de vidro com tampa, para armazenar os produtos do item 07 do orçamento e as torradas;
1.1.3.25 Guardanapos, conforme a necessidades;

1.2.4. Ao final do contrato, caso não haja renovação, a contratada deverá retirar todo utensílio que a pertença, descrito no termo de recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a execução dos serviços previsto na cláusula primeira, e de acordo com o prazo constante na cláusula quarta, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÊS
01	FRUTAS: - Frutas fatiadas 03 (três) tipos de frutas: mamão, melão, melancia, abacaxi. - Frutas inteiras 03 (três) de cada: uva, maçã, mamão papaia, banana, ameixa, pêssego, kiwi, pêra. - Salada de frutas 3ª, 4ª e 6ª feitas um pote de 2kg.	DIÁRIO	01	R\$ 3.800,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

02	<p>BOLOS: (01 opção por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolo de chocolate. - Bolo de Cenoura. - Bolo de mandioca. - Bolo de Fubá. - Bolo de milho. - Bolo de Coco. - Bolo Formigueiro. - Bolo de Laranja. - Bolo de Limão 	DIÁRIO	01	R\$ 340,00
03	<p>Outros itens: (01 opção por dia)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gelatina (10 unidades/dia). - Pavê (10 unidades/dia). - Brigadeiro de colher (10 unidades/dia). - Pudim (10 unidades/dia). - Mousse (10 unidades/dia). - Pé de moleque (10 unidades/dia). - Paçoca (10 unidades/dia). - Sonho de valsa (10 unidades/dia).. - Doce de banana (10 unidades/dia). - Doce de leite barrinha (10 unidades/dia). 	DIÁRIO	01	R\$ 1.850,00
04	<p>PÃES: (05 unidades/ tipo por dia de quatro opções)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Francês (integral / normal). - Pão de forma (integral / normal). - Torradas. - Pão doce. - Bisnaguinhas (integral / normal). - Tapioca. - Crepioca. 	DIÁRIO	01	R\$ 545,00
05	<p>FRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Presunto (10 fatias/dia). - Peito de Peru (10 fatias/dia). - Salame (10 fatias/dia). - Copa (10 fatias/dia). - Queijo Mussarela (05 fatias/dia). - Queijo prato (05 fatias/dia). - Queijo Minas (meia peça/dia). - Provolone (05 fatias/dia). - Geléia (normal / light) (15 saches/dia). - Manteiga e Margarina (15 saches/dia). - Requeijão Cremoso (15 saches/dia). - Requeijão de corte (meia peça/dia). - Coalhada. 	DIÁRIO	01	R\$ 1.000,00



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

06	PRATOS: (01 opção por dia) - Creme de Mandioca com carne. - Creme de abobora com frango. - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Escondidinho (12 unidades/dia). - Salada variada (12 unidades/dia). - Quiche de frango (12 unidades/dia). - Quiche de queijo e presunto (12 unidades/dia). - Torta fria.	DIÁRIO	01	R\$ 1.280,00
07	DIVERSOS: (DIÁRIO) - Granola. - Açúcar Mascavo. - Mix de Castanhas (amêndoas, castanha do Pará, Castanha de Caju, Nozes) (12 unidades/dia). - Cereais. - Mel. - Barrinhas de cereal *. Sabores variados.	DIÁRIO	01	R\$ 428,00
08	BEBIDAS: - Sucos naturais (Dois litros por dia, 02 (duas) opções entre: laranja, uva, uva integral, acerola, goiaba, caju, abacaxi e maracujá). - Iogurte (normal e light) no mínimo 04. - Refrigerante (normal e light)* no mínimo 04. - Chá em sachê.	DIÁRIO	01	R\$ 592,00
09	SALGADINHOS: - Pastel (15 unidades/dia). - 3 opções entre: mini pizza, enroladinhos de presunto e queijo, enroladinhos de salsicha, mini croissant recheado, empadinhas, pastel assado, esfiha, chipa, pão de queijo, trouxinha de frango, pão italiano, saltenha e calzone. (15 unidades/ tipo por dia). - Sanduíche natural (06 unidades/dia – 3x na semana).	DIÁRIO	01	R\$ 5.165,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 13003494-5, agência nº 4665 do banco Santander em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega, e mediante a apresentação de fatura ou nota fiscal devidamente atestadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Convite.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 01 (um) mês, a contar de 25/10/2021.

§1º - O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da solicitação.

§2º - – Havendo interesse da Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 15.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe a **Contratante**, a seu critério e através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Prestar o fornecimento em conformidade com o contrato;

II – Entregar o os gêneros alimentícios e assessórios para o café da manhã em perfeitas condições de consumo e uso, e nos prazos estabelecidos;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

VII – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega e retirada do objeto contratado;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

IX – Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes;

X – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII - A empresa contratada será responsável pela correção, total ou parcial dos serviços se, porventura, forem executados/entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;

VII – Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

9.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

9.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

9.2.1. *Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*

9.3. *O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.*

9.4. **Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:**

- a) **apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;**
- b) **não mantiver a proposta;**
- c) **comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;**
- d) **convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.**

9.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para esta Casa de Leis;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 031/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 25 de outubro de 2021

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário da ALEMS

CONTRATADA
ARCA FESTAS E EVENTOS EIRELI
Edmar Barboeno
Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

599797241-20

CPF/MF

001.855.088-63



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000075
\$PF
Sistema de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2021NE000566

Data de Emissão: 22/10/2021

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000442021

Credor: ARCA AUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.482.057/0001-81

Endereço: VISCONDE DE SUASSUNA, 177 - JARDIM TIJUCA

UF: MS

CEP: 79094020

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
15.000,00

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Quinze Mil Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO									
Valor Solicitado:		15.000,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	serviço	Empenho para despesa com Fornecimento de Alimentação (Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul), resultante do Contrato Administrativo nº 030/2021 - Processo Administrativo nº 044/2021 - Dispensa nº 031/2021. O prazo de vigência do Contrato é de 01(um) mês, a contar de 25/10/2021. O prazo para entrega do quantitativo solicitado será de no máximo 02(duas) horas, contado da data da solicitação.					1,00	15.000,00		15.000,00	

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 15.000,00

Observação:

Justificativa:

Data Entrega: 22/10/2021

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

38b41c49-9079-4a21-87f8-382e58a5f4f1

22/10/2021 7:20

Página 1 de 1



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 044/2021

Dispensa nº 031/2021

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 01 (um) mês.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 15.000,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Edmar Barboeno - Administrador

Campo Grande – MS, 26 outubro de 2021



SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO FINAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS**, através da Comissão de Licitação Pública Permanente - CLPP, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação da ALEMS, comunica aos interessados o **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO FINAL** da licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente, tendo por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

CONCORRÊNCIA: 001/2021

PROCESSO: 015/2021

5	Art e Traço Publicidade & Assessoria EIREL	87,00	100,00	90,90
	Poder Cidadão O poder de fazer acontecer			
6	Think Service Design S/S	86,00	100,00	90,20
	Você participa, a gente entra em ação			
7	Ramal Propaganda Ltda	83,00	100,00	88,10
	Mande sua ideia pra assembleia			

Campo Grande, 26 de outubro de 2021.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

PONTUAÇÃO FINAL DAS LICITANTES APÓS APLICAÇÃO DA FORMULA CONSTANTE NO SUBITEM 10.7 DO EDITAL				
Agência/ Campanha	NOTA TÉCNICA	NOTA PROPOSTA DE PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL	
1	Agilitá Propaganda e Marketing LTDA	100,00	100,00	100,00
	Cidadão em ação			
2	Íris 360 Graus Agência de Publicidade EIRELI	93,00	100,00	95,10
	Falou, ta falado			
3	Comuniart Comunicação & Marketing LTDA - EPP	90,00	100,00	93,00
	Você ajuda a construir o MS de todos			
4	Neocom Marketing e Propaganda Ltda - ME	88,00	100,00	91,60
	Idéias que transformam			

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: ARCA ÁUDIO PROFISSIONAL E EVENTOS EIRELI - ME

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por 01 (um) mês, destinados ao Café da Manhã dos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 - II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 044/2021

Dispensa nº 031/2021

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 01 (um) mês.

Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira - 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Edmar Barboeno - Administrador

Campo Grande - MS, 26 outubro de 2021

SUELI CASTELLANI VIACEK
Presidente da CLPP